



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0292/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/03/2015, considerando a competência delegada pela Portaria 00882/2008, resolve:

Publicar o Edital 001/2017 - Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV.

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo 2017/II e 2018/I dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV.

1. NÚMERO DE VAGAS

Os Programas de Pós-Graduação estão autorizados a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas. A lista de cursos está disponível em http://www.ppg.ufv.br/?page_id=383. Cada Programa divulgará os números de vagas disponíveis para o processo de seleção em suas páginas na *internet*.

2. DO CALENDÁRIO

Os respectivos prazos para inscrições estão disponíveis em: <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

2.1. Tal Cronograma está sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no respectivo endereço ou nas páginas do curso/programa específico. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo. Informações adicionais e/ou específicas serão fornecidas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação e divulgadas em suas páginas na *internet*.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UFV deverão ser realizadas, via *internet*, no site <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

3.1. Todas as informações relativas ao processo de inscrição, incluindo documentação, pagamento e demais procedimentos estão disponíveis na página indicada. Adicionalmente, os candidatos devem atender as solicitações específicas do Programa de Pós-Graduação em que estejam se inscrevendo.

3.2. As homologações das inscrições estarão disponíveis nas páginas dos Programas de Pós-Graduação dentro do calendário apresentado por cada Programa.

4. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

4.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao Programa selecionado.

4.3. A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

4.4. O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no site do respectivo PPG e estará disponível na respectiva secretaria. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

4.6. O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação para qual pretende se inscrever.

4.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 4.4.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelas Comissões Coordenadoras, em datas fixadas no calendário por elas estabelecidas.

5.2. Caberá à Coordenação de cada Programa de Pós-Graduação a divulgação em sua página da internet dos resultados gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UFV obedece ao exposto no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aprovado pelos órgãos superiores da Instituição.

6.2. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos exclusivamente pelas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos de cada Programa de Pós-

Graduação da UFV, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelos Programas de Pós-Graduação.

6.5. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados provisórios da seleção serão divulgados pelas Coordenações dos respectivos Programas de Pós-Graduação, em suas páginas na *internet*.

7.2. Possíveis recursos quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e também do resultado final provisório, poderão ser encaminhados, por escrito, aos respectivos Programas de Pós-Graduação, em até 10 dias a contar da data de divulgação dos resultados.

7.3. Os recursos serão julgados pela comissão coordenadora dos respectivos Programas de Pós-Graduação e seus resultados serão comunicados aos requerentes em até 30 dias. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

7.4. Findo o processo de julgamento dos recursos, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados pelas Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação respectivos e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados sob pena de impedimento da mesma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações referentes ao processo de seleção deverão ser solicitadas exclusivamente às respectivas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

9.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação ao qual foi feita a inscrição. Recursos destas decisões poderão ser encaminhados ao Conselho Técnico de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

Viçosa, 31 de março de 2017

Luiz Alexandre Peternelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação